

Diretrizes para Construção de Abrigo de Resíduos

Documentação necessária:

Pessoa física

- Requerimento solicitando as Diretrizes para Construção de Abrigo de Resíduos;
- Cópia do CPF e RG ou CNH;
- Cópia da Planta da Construção (Completa/na íntegra), contendo a localização do abrigo de resíduos.

Proprietário:

- Cópia de comprovante de propriedade (escritura ou averbação da matrícula ou contrato de compra e venda ou contrato de cessão de direitos ou Carta de Arrematação/Adjudicação).
- Cópia do IPTU (ano anterior ou vigente), caso não conste o número oficial do imóvel no IPTU apresentar cópia e original Certidão de Numeração.

Grau de Parentesco:

Apresentar cópia de documentos que comprovem parentesco em 1º grau (pai, mãe, filho, irmão, cônjuge) e cópia dos documentos descritos. Neste caso poderá efetuar o pedido de diretrizes.

Casos onde o proprietário é falecido, apresentar cópia do atestado de óbito e documentos que comprovem vínculo com imóvel.

Pessoa Jurídica: Além da cópia dos documentos que comprovem vínculo com imóvel já citados apresentar:

- Cópia Contrato ou Estatuto Social;
- Cópia Cartão CNPJ e Inscrição Estadual (se houver).
- Cópia da Planta da Construção (Completa/na íntegra), contendo a localização do abrigo de resíduos.

Condomínios e outros

Condomínios instituídos

- Cópia CPF e RG ou CNH do responsável pela solicitação.
- Cópia Ata de reunião ou contrato de administração ou estatuto do condomínio que confirme a situação de síndico/administrador.

Condomínios não instituídos:

- Cópia RG e CPF ou CNH do morador responsável pela ligação destinada à administração das unidades.
- Cópia do documento de propriedade (escritura ou averbação da matrícula ou contrato de compra e venda ou contrato de cessão de direitos ou Carta de Arrematação/Adjudicação) do morador responsável pela ligação (este deverá possuir propriedade pelo menos de uma unidade no prédio, condomínio, ou no clube ou associação em questão), a fim de comprovar o vínculo com o imóvel.

Responsável ou procurador:

Apresentar original e cópia do CPF e RG ou CNH de ambos autorizando e autorizado e os documentos descritos, conforme o caso (Proprietário e Grau de Parentesco) e procuração:

- Para tratar de assuntos relacionados ao atendimento em órgãos públicos (municipais, estaduais e federais, inclusive Autarquias)
- Para tratar de assuntos relacionados ao SEMASA ou específicos;
- Delegando plenos poderes.

Observação: Será realizado pelo atendente o reconhecimento das assinaturas na procuração e ou autorização, devendo o agente confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, mediante apresentação do documento de identidade original.

Em qualquer caso, não sendo verificada semelhança entre a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, poderá ser solicitada nova assinatura na presença do agente. Permanecendo a dúvida poderá ser solicitado o reconhecimento em cartório.

A apresentação ou uso de documento falso enquadra-se como crime nos termos dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o responsável pelo ilícito às penas da lei.